

TERMO DE CONTRATO nº 07/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA **TRANSPORTES AFF LTDA**, CNPJ **04.890.049/0001-18**.

e-Processo nº 10905.720059/2019-04

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 RF, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Paulo de Ramos, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 657, de 27 e agosto de 2018, publicada no *DOU* de 30 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/PR, doravante denominada Contratante, e a empresa TRANSPORTES AFF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.049/0001-18, sediada na Rua Carlos Essenfelder, 3349 – Boqueirão – CEP 81.730-060 – Curitiba/PR, doravante designada Contratada, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor Marcello Fiolic Faleiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no e-Processo nº 10905.720059/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRRF08 nº 17/2018 e da ARP SRRF08 nº 05/2019, constantes do e-Processo nº 10752.720147/2018-16, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de destruição de cigarros apreendidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital para o PE SRRF08 nº 17/2018, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao citado Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ GLOBAL
31 – DMA ALF CURITIBA	138	Descaracterização e disposição final	169	Tonelada	129,50	21.885,50
	139	Transporte (Coleta no DMA e entrega no local de destruição)	169	Tonelada	139,9	23.643,10
	140	Equipe de 2 ajudantes	21	Chamado	306,00	6.426,00
	141	Diária Equipe de 2 ajudantes	4	Diária	319,00	1.276,00
	142	Diária caminhão parado	4	Diária	934,00	3.736,00
PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES						R\$ 56.966,60

CTT SRRF09 nº 07/2019 – DESTRUIÇÃO CIGARROS – DMA ALF/CTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e vigente por 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação para a primeira vigência do contrato é de **R\$ 56.966,60 (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)** para o Grupo 32 – DMA ALF/Curitiba, acima informado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

a) Gestão/Unidade: 00001/170156

b) Fonte: 0150251030

c) Programa de Trabalho: 089116

d) Elemento de Despesa: 339039.75

e) PI: DESTRUIÇÃO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 21 do Edital**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço para a prestação de serviço de descaracterização, destruição e adequada destinação do resíduo será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Para as demais contratações, o preço será reajustado pelo Índice Nacional de Custos do Transporte – Carga Lotação – INTC-L – Percurso curto – calculado pelo Decope da Associação Nacional dos Transportadores de Carga, em sua página NTCTEC na WEB.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será dispensada a exigência da garantia de execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital, itens 12 e 13, respectivamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital, item 18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

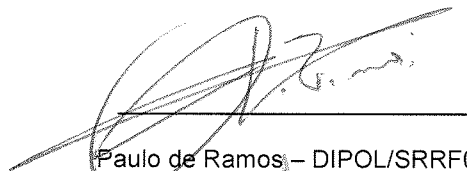
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes:

Curitiba, 20 de maio de 2019.



Paulo de Ramos – DIPOL/SRRF09
Representante legal da CONTRATANTE



Marcello Fiolic Faleiro – Transportes AFF Ltda
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Sigrid Hager Strambi
ATRFB - Matr. [REDACTED]

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Mai19 NUMERO: 2019NE800545 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 170156/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 9A RF
CNPJ : 00394460/0135-53 FONE: OXX(41)3320-8296/8489/8292
ENDERECO : RUA MARECHAL DEODORO,555 - 10.AN DAR-CENTRO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80020-911

CREADOR : 04890049/0001-18 - TRANSPORTES AFF LTDA
ENDERECO : CARLOS ESSENFELDER 3349 BOQUEIRAO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 81730-060

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS PARA O
DMA DA ALF/CURITIBA. PROC ORIGEM: 2018PR00017

CLASS : 1 25103 04122211020000001 089116 0150251030 339039 000000 DESTRUCAO
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 10752720147201816
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PR /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1,00
UM REAL*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 75 -SERVICO DE INCINERACAO,DESTRUI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 169 VALOR UNITARIO: 0,00
VALOR DO SEQ. : 0,34

INCINERACAO / ATERRAMENTO - RESIDUOS INDUSTRIAIS / LIXO ESPE
CIAL 000001333
DESCARACTERIZACAO E ADEQUADA DESTINACAO DOS RESIDUOS

ND: 339039 SUBITEM: 74 -FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS
SEQ.: 2 QUANTIDADE: 169 VALOR UNITARIO: 0,00
VALOR DO SEQ. : 0,33

TRANSPORTE RODOVIARIO - MATERIAIS EMBALADOS, SOLTOS E A GRA
NEL 000003280
Transporte de material classe II A - resíduo não perigoso

SUBTOTAL : 0,67

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 17Mai19 NUMERO: 2019NE800545 PROCESSO: 10752720147201816
EMITENTE : 170156/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 9A RF
CREDOR : 04890049/0001-18 - TRANSPORTES AFF LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 06 -CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
SEQ.: 3 QUANTIDADE: 21 VALOR UNITARIO: 0,01
VALOR DO SEQ. : 0,33

ESTIVA - CARREGADOR / OPERADOR CARGA
000015890
CHAMADO PARA EQUIPE DE 02 AJUDANTES PARA CARGA DE CAMINHÃO

T O T A L : 1,00



PAULO DE RAMOS
ORDENADOR

MARIA STELLA P CARNEIRO
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Mai19 NUMERO: 2019NE800547 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 170156/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 9A RF
CNPJ : 00394460/0135-53 FONE: OXX(41)3320-8296/8489/8292
ENDERECO : RUA MARECHAL DEODORO,555 - 10.AN DAR-CENTRO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80020-911

CREADOR : 04890049/0001-18 - TRANSPORTES AFF LTDA
ENDERECO : CARLOS ESSENFELDER 3349 BOQUEIRAO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 81730-060

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS PARA O
DMA DA ALF/CURITIBA. (DIÁRIA EQUIPE DE 2 AJUDANTES). PROC ORIGEM: 2018PR00017

CLASS : 1 25103 04122211020000001 089116 0150251030 339034 000000 DESTRUICAO
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 10752720147201816
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PR /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1,00
UM REAL*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339034 SUEITEM: 01 -OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - T
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 0,25
VALOR DO SEQ. : 1,00

ESTIVA - CARREGADOR / OPERADOR CARGA
000015890
DIÁRIA PARA EQUIPE DE DOIS AJUDANTES PARA CARGA EM CAMINHÃO

T O T A L : 1,00

PAULO DE RAMOS
ORDENADOR

MARIA STELLA P CARNEIRO
GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Mai19 NUMERO: 2019NE800546 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 170156/00001 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 9A RF
CNPJ : 00394460/0135-53 FONE: OXX(41)3320-8296/8489/8292
ENDERECO : RUA MARECHAL DEODORO,555 - 10.AN DAR-CENTRO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 80020-911

CREADOR : 04890049/0001-18 - TRANSPORTES AFF LTDA
ENDERECO : CARLOS ESSENFELDER 3349 BOQUEIRAO
MUNICIPIO : 7535 - CURITIBA UF: PR CEP: 81730-060

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMPENHO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS PARA O
DMA DA ALF/CURITIBA. (DIÁRIA DE CAMINHÃO PARADO) PROC ORIGEM: 2018PR00017

CLASS : 1 25103 04122211020000001 089116 0150251030 339033 000000 DESTRUICAO
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 10752720147201816
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PR /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1,00
UM REAL*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339033 SUBITEM: 03 -LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 4 VALOR UNITARIO: 0,25
VALOR DO SEQ. : 1,00

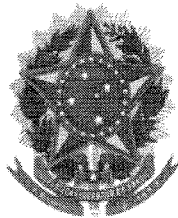
LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA
000025089
DIÁRIA DE CAMINHÃO PARADO

T O T A L : 1,00

PAULO DE FARIAS
ORDENADOR

MARIA STELLA P CARNEIRO
GESTOR FINANCEIRO





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARIA STELLA PAUL CARNEIRO em 17/05/2019 15:34:00.

Documento autenticado digitalmente por MARIA STELLA PAUL CARNEIRO em 17/05/2019.

Documento assinado digitalmente por: PAULO DE RAMOS em 17/05/2019 e MARIA STELLA PAUL CARNEIRO em 17/05/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por SIGRID HAGER STRAMBI em 20/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP20.0519.10094.FM65

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

F3E203C84CCEB189CD82DA896DFA14EE4AB4408CFAA0478375CC125593A24823